



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Esta licitação será processada e julgada pelo Agente de Compras designado pelo do Decreto nº 339/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Municipal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Sessão: 01/10/2025

Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 26/09/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;
- 2.3. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer;
- 2.4. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:
 - 2.4.1. Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 2.4.2.** Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.5.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições;
- 2.5.1.** promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- 2.5.2.** consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 2.5.3.** promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.5.4.** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.5.5.** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 2.5.6.** informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos bens;
- 2.6.** São Órgãos Participantes do presente certame todos os demais órgãos integrantes da Administração Municipal Direta;
- 2.7.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas;
- 2.7.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Prefeitura de Iranduba para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 2.7.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 2.8.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.9.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 2.10.** A Prefeitura de Iranduba poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 2.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.12. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME:
- 5.1.1.** A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

- 5.1.2. A inversão de fases** trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.
- 5.1.3.** No caso a **inversão das fases** será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, *“visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”*.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



6. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - 6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
- 6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de compras lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 6.9. Habilitação jurídica:
 - 6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 6.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 6.9.8. documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - 6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.11. Habilitação Econômico-Financeira:
 - 6.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 6.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 6.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 6.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 6.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 6.11.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 6.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.11.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e registrado na JUCEA que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 6.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 6.11.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 6.12.** Qualificação técnica.
- 6.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado sendo autenticado em cartório, acompanhado, **preferencialmente** (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.
- 6.13.** Declaração da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 6.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise e aceite da proposta.
- 9.14.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.15.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 7.1.3. Procedência de cada item ofertado;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DOS LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de compras e os licitantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de compras, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de compras.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de compras, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de compras persistir por tempo superior a *dez minutos*, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de compras aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de compras aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.29.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



8.30.2. O Agente de compras solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Agente de compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de compras por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de compras.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de compras, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



indicados pelo Agente de compras sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 9.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de compras exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- 9.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de compras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.8.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de compras examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11.** Havendo necessidade, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12.** O Agente de compras poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de compras passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de compras verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas** a contar da solicitação do Agente de compras no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **Prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de compras, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de compras.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura De Iranduba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Comissão Municipal de Compras, Prefeitura de Iranduba/AM, nos dias úteis, no horário das 08h às 14hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Anexo II** – Termo de Referência;
 - c) Anexo III** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
 - d) Anexo IV** – Minuta do Contrato.
 - e) Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



IRANDUBA(AM), 18 de setembro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata da demanda de Aquisição de Material Permanente para equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Iranduba.
- 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IIN 40/2020, Art. 7º.

- 2.1. Na reestruturação das Unidades de Ensino, por vezes são necessários equipamentos permanentes, conforme tabela de especificações e quantidades constantes neste documento, que servem de apoio às atividades principais. Neste caso, trata-se de equipamentos de utilização nos ambientes internos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 2.2. O setor de compras, por solicitação verbal do Secretário de Educação realizou o mapeamento de possíveis demandas por bens diversos para o exercício.
 - 2.2.1. Finalmente, aberto o Processo para a aquisição via REGISTRO DE PREÇOS, conseguiu-se viabilizar a aquisição dos bens pelo preço global de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).
 - 2.2.2. Contudo, dada a situação crítica dos estoques, o elevado índice de manutenções corretivas e o alto número de pedidos, esse quantitativo foi rapidamente distribuído entre o final do ano de 2023 e o início de 2024. Adicionalmente, a Administração ainda necessita de mais equipamentos para suprir a demanda.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIN 40/2020, Art. 7º.

- 3.1. Em tentativas de pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram realizadas três tentativas de se cotar o preço publicamente, todas fracassadas, diante desta situação cotamos os preços com particulares, conforme anexo I, no termo de referência e publicações em anexo.
- 3.2. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.
- 3.3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES. No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, II.

- 4.1. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da Secretaria Municipal de Educação, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado.
 - 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
 - 4.1.2. Conforme o disposto na Resolução n. 310-2021/CSJT, sobre Equipamentos Permanentes em Geral (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021, Capítulo IV, item 1.2.4) será exigido também comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio.
 - 4.1.3. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012, e ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



(PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores, devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.

Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro:

4.1.4. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.1.5. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de Iranduba, Amazonas ou na Região Metropolitana de Manaus (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4.2. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e do inciso II e do § 1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4.3. Vistoria obrigatória: não.

4.4. Necessidade de garantia de execução: não.

4.5. Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

4.6. Necessidade de transição contratual: não

4.7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. O Sistema de Registro de Preços ser a forma preferencial de aquisição, esta é uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão; por isso não será realizado o procedimento.

4.8. A contratação é para aquisição de item único.

4.9. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez.

4.10. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.10.1. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo o objeto serão assinadas na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba.

4.10.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 25º da Lei 14.133/21;

4.10.3. Prazo de execução do objeto: conforme definido no modelo de execução do objeto.

4.10.4. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: não há.

4.12. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

4.13. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 1 - Relação de normativos que impactam na demanda Normativo Descrição Impacto na Demanda.
Regulamenta o art. 37, inciso XXI,

da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Regula a contratação sob aspectos gerais Decreto nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica

Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico. Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade.

4.14. As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto no item 4.2.

4.15. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, IV



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



5.1. Soluções passíveis de atender à demanda:
SOLUÇÃO 1: Locação dos equipamentos

VANTAGENS

1. Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.

DESVANTAGENS

1. O aluguel de equipamentos é uma solução para as necessidades temporárias, o que não o caso, cuja frequência de utilização é alta;
2. Com a alta frequência o custo torna a locação inviável

ENCAMINHAMENTO:

A solução não atende as necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 2: Realizar a aquisição através de pregão dos materiais permanentes que constam na planilha descritiva do objeto deste estudo (Quadro 4).

VANTAGENS

1. Suprir necessidade da Administração
2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

DESVANTAGENS

1. Custos de manutenção e depreciação; e desfazimento ao final da vida útil.

ENCAMINHAMENTO:

Solução que atende a demanda.

5.2. CONCLUSÃO. A solução 2, portanto, se mostra viável; que é aquisição através de pregão dos materiais permanentes que constam na planilha descritiva do objeto deste estudo, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

QUADRO 4 - DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-----|--|
| 01 | 226 | Und | Armário roupeiro de aço , para uso geral. Produzido em aço chapa 26 0,45mm de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso, o acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, com 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, que garante que você consiga armazenar itens como bolsas, mochilas e entre outros. O fechamento das portas é através de pitão para cadeado. |
| 02 | 550 | Und | Armário de aço , Fechadura 3 Prateleiras Ea303 Cinza Armário de Aço EA303 armário de aço multiuso organizador Armário de Aço 2 Portas Multiuso 3 Prateleiras EA303, cor cinza, chapa 24 padrões pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. |
| 03 | 155 | Und | Armário vazado : Altura: 1,70 cm, Largura: 80,0 cm, profundidade: 30 cm, com capacidade de 10 kg por prateleira, com distância entre as prateleiras de 30 cm, em aço com acabamento natural, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. |
| 04 | 161 | Und | Arquivo de aço . 04 gavetas, fabricado com chapa de aço 26 (0,45mm) e reforço interno, que suporte até 20kg por gaveta. com fechamento frontal das gavetas e porta-etiquetas, com carrinho telescópico nas gavetas ou rodízio em patins. Com aplicação de tinta em pó híbrida, com tratamento anti-ferruginoso recebendo desengraxe, proteção |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-------|------|--|
| | | | fosfática, enxague e aplicação de passivador inorgânico. |
| 05 | 90 | Und | Bandejão de Alumínio. Redonda, dimensão de 40 cm x 2 cm, polida, número 40. |
| 06 | 50 | Und | Bebedouro industrial 04 torneiras: Estrutura em aço inox 430, com Pés reguláveis, com Serpentina interna em aço Inox 304, com Reservatório em polipropileno, com Isolamento em EPS, com Gás ecológico R134a, com Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura, aparador de água reforçado e mangueira dreno, Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação, Garantia de 12 meses em todo território nacional, tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, Classe 1, IPX0 (uso interno). |
| 07 | 5.000 | Conj | Conjunto aluno: CJA 06 de mesa e cadeira, com porta livros, padrão FNDE, recomendável para crianças de 14 para cima. ALTURA DA CRIANÇA: DE 1,59m a 1,88m, Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,86cm e Altura Assento - 0,45cm. |
| 08 | 5.000 | Conj | Conjunto aluno: CJA 05 de mesa e cadeiras, Educação Infantil, padrão FNDE, recomendável para crianças de 06 a 10 anos. ALTURA DA CRIANÇA: DE 1,19m a 1,42m - 1405, Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC Pés antiderrapantes, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Pés Antiderrapantes. |
| 09 | 40 | Und | Ralador: com quatro faces, produzido em aço inox, com dimensões 16,5 x 8,8 x 6,3 16,5 cm. |
| 10 | 80 | Und | Liquidificador industrial: capacidade de 6 litros, com baixa rotação, em aço inox, bivolt. |
| 11 | 2.500 | Kit | Kit merenda: colher, prato, cumbuca e copo, revestidos de Polipropileno virgem, bandeja em polipropileno virgem e uma colher em aço inox. |
| 12 | 150 | Und | Lixeira com pedal: com capacidade para 120 litros, fabricada em plástico própria para acondicionar lixo doméstico. |
| 13 | 80 | Und | Concha grande. Concha profissional, em Aço inox, com diâmetro aproximado de 7,5 cm e altura de 38cm. |
| 14 | 120 | Und | Cadeira fixa escritório: sem braços, assentos e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada, dimensões aproximadas: assento, 415x385mm (larg x prof), encosto, 370x250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido, base com pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo órgão solicitante. |
| 15 | 50 | Und | Colher de Pau: produzido em madeira, tamanho 23 x 5l, resistente a cozimento. |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-----|------|---|
| 16 | 50 | Und | Escumadeira Industrial. Material da concha de escumadeira: aço inoxidável 304, peso: 220 g, comprimento 43 cm, largura 13 cm. Que possa suportar altas temperaturas, com cabo estendido, com alça vazada antiequívoca madura, com isolamento térmico e antiequívocas maduras, com superfície redonda e delicada, rebites sólidos.com alça da colher e a cabeça da colher fixadas por rebites sólidos, com furos pequenos de 3 mm na concha. |
| 17 | 180 | Conj | Mesa para Escritório: medidas 90x50x75(Cx Px A) tampos em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida pelo órgão solicitante; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. |
| 18 | 60 | Und | Colher grande. Em aço inoxidável, com dimensões: 32.5 x 7.5 x 2.9 centímetros |
| 19 | 170 | Und | Estante de vazada com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98 x 0,92 x 0,30, prateleiras sem reforço na prateleira #26, e colunas em chapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga 25kgs por prateleiras, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. |
| 20 | 50 | Und | Faca de corte Pão: produzida em aço inoxidável, cabo em polipropileno, com a borda da lâmina plana. |
| 21 | 50 | Und | Garfo grande. Tamanho 53cm Grande Industrial, em Alumínio Fundido, cabo com revestimento de madeira. |
| 22 | 80 | Und | Freezer grande: Com duas portas, horizontal, com capacidade de 419 litros e voltagem para 110v. |
| 23 | 100 | Und | Fogão Industrial com forno 06 bocas. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Com quatro queimadores 2 Simples e 2 Duplo, acendimento manual, grades individuais, porta panelas (Baixa pressão), botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP |
| 24 | 60 | Und | Fogão doméstico 04 bocas. com Mesa de Vidro Temperado, Grades Duplas de Ferro Fundido e Acendimento Automático Bivolt. |
| 25 | 80 | Und | Faca Grande: Material: Aço inoxidável; Formato ergonômico e prático; Peça inteiriça, sem emendas; Cabo totalmente higiênico e reforçado; Estrutura reforçada (não amassa ou deforma) |
| 26 | 80 | Und | Garrafa Térmica. Material Corpo em Aço Inoxidável e vidro, com conservação para líquidos quente, ou frios em até 24 horas, com capacidade de armazenamento de 2,5 litros e com altura de 30cm. |
| 27 | 80 | Und | Bule para café: em alumínio, nº 08, com capacidade para 1,2 L, com dimensões 26P x 11L x 21A. |
| 28 | 80 | Und | Frigideira: funda em cerâmica hexagonal, grande 30 cm, em alumínio, antiaderente e cabo em silicone. |
| 29 | 880 | Und | Conjunto Professor Mesa: medidas 90x50x75(Cx Px A) tampos em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida pelo órgão solicitante; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-----|-----|---|
| | | | tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cadeira: Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm |
| 30 | 155 | Jg | Mesa para refeitório: Mesa refeitório c/ banco acoplado 8 lugares-banco escamoteável branca, tampo confeccionado em BP com fita borda de 2mm, bancos confeccionados em BP 25mm com fita de borda 2mm, estrutura metálica confeccionada em aço tubular. |
| 31 | 80 | Und | Mesa de Reunião: com pés metálicos fabricados em aço, em formato trave e tampo fabricado em MDP espessura de 25mm com fita abs 2,5 mm e acabamento em pintura epoxy. |
| 32 | 80 | Und | Caçarola Média: confeccionada em alumínio, antiaderente, capacidade para 4900 mililitros, com dimensões de 25,5P, 38L, 13,5A cm. |
| 33 | 60 | Und | Caldeirão Industrial. Nacional, altura de 55cm, com capacidade para 60 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |
| 34 | 60 | Und | Caldeirão Industrial. Nacional, nº 40, com capacidade para 45 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |
| 35 | 60 | Und | Caldeirão Industrial. Nacional, 40cm, com capacidade para 40 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |
| 36 | 60 | Und | Forma Retangular pequena: tipo assadeira, dimensões 5x27x18cm, plana, lisa e fabricada em alumínio |
| 37 | 125 | Und | Impressora Multifuncional. Jato de tinta, com ecotank com bulking, capacidade de impressão colorida 7.500 páginas, em preto 4.500 páginas, com conexão na impressora via cabo e wi-fi. |
| 38 | 110 | Und | Escorredor Industrial. Em alumínio, com capacidade para 38 litros por vez, com diâmetro de 60 cm, altura 36cm, com furos finos e pé. |
| 39 | 120 | Und | Liquidificador Industrial. 04 (quatro) litros, alta rotação 800W 127 volts. |
| 40 | 120 | Und | Geladeira/Refrigerador. Com frost free, duplex, capacidade para 410 litros, espaço flex, inox, com controle interno de temperatura, na cor branca. |
| 41 | 80 | Und | Panela grande 38 litros, industrial, em inox, capacidade para 23 litros, com tampa. |
| 42 | 80 | Und | Panela de Pressão 25 litros, Fechamento Externo, em Alumínio Nacional, com 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Certificada pelo INMETRO e com 2 anos de garantia de fábrica, com alças antitérmicas e anatômicas para melhor manuseio. |
| 43 | 60 | Und | Forma Média: tipo assadeira, dimensões 33x22x5,5 cm , plana, lisa e fabricada em alumínio. |
| 44 | 60 | Und | Caçarola pequena: confeccionada em alumínio, antiaderente, capacidade para 1,3 litros, com dimensões de 25,5P, 38L, 13,5A cm. |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-----|------|---|
| 45 | 80 | Und | Suporte para TV de 40”: Fabricado em aço de alta resistência para maior segurança, com sistema de encaixe rápido e trava de segurança, com garantia total de 5 anos contra defeitos de fabricação ou em suas peças, com acabamento em pintura eletrostática que garante maior durabilidade e resistência à riscos, com acompanhamento de gabarito e kit acessórios para fácil instalação (em parede de madeira ou alvenaria). |
| 46 | 150 | Und | Quadro de aviso: em feltro, moldurado em alumínio, tamanho 60 x 40 cm. |
| 47 | 450 | Und | Quadro Branco: Medindo 250x120, tela branca para escrita com marcador de quadro branco. Perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador. Acompanha acessórios para instalação na parede. |
| 48 | 60 | Und | Recipiente de Mantimentos. Fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (BPA), Tampa com "travas" laterais. |
| 49 | 60 | Und | Estante vazada pequena. Multiuso, produzida em polipropileno, Largura x Profundidade x Altura: 60 cm x 30 cm x 174 cm, com 05 (cinco) prateleiras cada unidade, colorida. |
| 50 | 60 | Und | Forma Retangular Grande: tipo assadeira, dimensões 60 x40 cm, plana, lisa e fabricada em alumínio. |
| 51 | 150 | Und | Ventilador: de parede com oscilação para direita e esquerda, com inclinação para frente e para trás, com grade removível para facilitar a limpeza, com Protetor Térmico, Hélice com 3 pás em polipropileno, com 60cm, na cor Preta, Grade em Aço 60 AR, Voltagem: Bivolt Chaveado, com Potência: 200watts, Grade: 600mm, Hélice: 505mm. |
| 52 | 80 | Und | Ar-condicionado: 30.000 BTUs inverter, acompanhando controle remoto e pilha. |
| 53 | 220 | Und | Ar-condicionado: 22.000 BTUs inverter, acompanhando controle remoto e pilha. |
| 54 | 220 | Und | Ar-condicionado: 18.000 BTUs inverter, acompanhando controle remoto e pilha. |
| 55 | 100 | Und | Ar-condicionado: 9.000 BTU's inverter, acompanhando controle remoto e pilha. |
| 56 | 600 | Conj | Conjunto Pré-Escolar Coletivo 80 x 80 cm composto de 1 Mesa e 4 Cadeiras em formica: MESA medindo 80 x 80 cm: Confeccionada em tubo industrial 7/8. Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura Epóxi-Pó. Altura aproximada 58 cm CADEIRAS: Confeccionadas em tubo industrial 3/4” (parede reforçada) com Assento (30x31x10cm). Assento 30 cm x 30 cm. Encosto: 30 cm x 16 cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 63 cm. |
| 57 | 600 | Conj | Conjunto aluno: Medidas Mesa: Altura 57 cm x 45 cm largura x 35 x profundidade. Medidas Cadeira: Assento 30 cm x 30 cm. Encosto: 30 cm x 16 cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 59 cm. |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-------|-------|---|
| 58 | 3.000 | Und | <p>Cadeira Universitária com braço - Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto -Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção $\frac{3}{4}$". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda mig. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Medidas da prancheta: 25 cm de largura x 47 cm de profundidade - Medidas do porta livros: 37 cm de largura x 30 de profundidade - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 65 cm largura x 75 profundidade x 87 altura - Conteúdo da embalagem: 5 cadeiras - Dimensões aproximadas da embalagem: 54 cm largura x 50 profundidade x 87 altura - Peso líquido aproximado do produto: 6 kg - Peso recomendado: até 110 kg - Garantia: 3 meses.</p> |
| 59 | 2.500 | Conj. | <p>Conjunto aluno CJA 01 Infantil. ALTURA DA CRIANÇA: DE 0,93m a 1,16m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de:</p> <ul style="list-style-type: none">- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm);- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). <p>As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do SEMEI. Dimensões, design e</p> |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | |
|--|--|---|
| | | <p>acabamento conforme projeto. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno</p> |
|--|--|---|



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE - FNDE” e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. |
| 60 | 30 | Und | Botijão Térmico. Em material poliuretano, medindo com o Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm, com capacidade para 1000ml. |
| 61 | 50 | Und | Brinquedos de Bloco. Indicação: Maiores de 3 anos; Cores: Sortidas; Composição: Plástico, com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças, indicado a melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho, é indicado para todas as idades, peças confeccionadas em peças GRANDES. |
| 62 | 50 | Und | Bloco de encaixe Grande. Blocos de Montar 80 Peças Grandes MK380, coloridos com peças grandes, encaixes perfeitos e fabricados com material de polipropileno, para crianças de 18 meses, 2 anos e 3 anos, contendo: 29 pinos simples, 37 pinos duplos, 10 pinos triplos, 4 pinos quádruplos, Dimensões da embalagem: 27 x 15 x 29 cm. |
| 63 | 50 | Und | Caixa de Som Grande. Com capacidade de som de 700W RMS, com conectividade via BLUETOOTH, FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) que permita conectar duas CM-700 sem uso de fios, com MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) – com entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra; com BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT. |
| 64 | 25 | Und | Caixa de Som Pequena. Com capacidade de som de 120W RMS, com conectividade via BLUETOOTH, FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) que permita conectar duas CM-700 sem uso de fios, com MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) – com entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra; com BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT. |
| 65 | 80 | Und | Caixa Organizadora. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica, transparente, com bases largas, com capacidade de 50 litros. |
| 66 | 40 | Und | Caixa Organizadora. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica, transparente, com bases largas, com capacidade de 40 litros. |
| 67 | 40 | Und | Caixa Organizadora. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica, transparente, com bases largas, com capacidade de 30 litros. |
| 68 | 50 | Und | Concha grande. Concha profissional, em Aço inox, com diâmetro aproximado de 7,5 cm e altura de 38cm. |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-----|------|--|
| 69 | 130 | und | Cadeira fixa , sem braços, assentos e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada, dimensões aproximadas: assento, 415x385mm (larg x prof), encosto, 370x250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido, base com pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, cor a ser definida pelo órgão solicitante. |
| 70 | 40 | Und | Casinha para Educação Infantil . Construído com material em Polietileno Rotomoldado, recomendado para crianças com idade a partir de 01 a 12+ anos, o produto deverá ter Dimensões (C x L x A) 152cm x 150cm x 138cm. |
| 71 | 60 | Und | Escumadeira Industrial . Material da concha de escumadeira: aço inoxidável 304, peso: 220 g, comprimento 43 cm, largura 13 cm. Que possa suportar altas temperaturas, com cabo estendido, com alça vazada antiequívoca, com isolamento térmico e antiequívoca maduras, com superfície redonda e delicada, rebites sólidos.com alça da colher e a cabeça da colher fixadas por rebites sólidos, com furos pequenos de 3 mm na concha. |
| 72 | 250 | Conj | Conjunto Mesa quadrada, com 04 cadeiras para Educação Infantil : Mesa: Composto de uma mesa com tampo em MDF 18mm cor com cantos arredondados, medindo: 55x60x60 cm (LXPXA), revestida em laminado melânico texturizado, estrutura dos pés em tubo metalon 30x20mm com parede de 1,20mm, reforço inteiro com barras de metalon 20x20mm e sapatas antiderrapantes, pintura epóxi pó preto após tratamento antiferruginoso, e 04 cadeiras com assento e encosto com polipropileno injetado, med: 58x26x35 cm (A x L x P), montadas sobre estruturas de ferro tubular 7/8, parede de 1,20mm, com pintura epóxi pó preto tratamento antiferruginoso e sapatas de nylon emborrachadas nas extremidades cor de mesa e cadeira a serem definidas pelo órgãos solicitantes. |
| 73 | 50 | Und | Gangorra . Adequado para crianças a partir de 18 meses até 04 (quatro) anos, com base em forma de curvas e apoio para os pés, com Dimensões do produto (CLA): 66 x 30 x 44,5 cm Gangorra temática com assento individual Assento anatômico, com apoio para as costas Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo, vários tipos de animais. |
| 74 | 10 | Und | Máquina de Lavar . Com capacidade para 10,5 kg por lavagem, na cor branca, com dispenser autoclean, com tecnologia jetclean. |
| 75 | 80 | Und | Cadeira Infantil . Cadeira com altura de 65 cm, com travas de peso no assento, altura da pena da cadeira 35cm, largura do assento 40 cm x 30 cm, acabamento em polipropileno, estrutura construída com tubos oblongoscom pintura eletrostática epóxi e solda mig contínua. |
| 76 | 60 | und | Caldeirão Industrial . Nacional, altura de 55cm, com capacidade para 60 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |
| 77 | 60 | Und | Caldeirão Industrial . Nacional, nº 40, com capacidade para 45 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |
| 78 | 60 | Und | Caldeirão Industrial . Nacional, 40cm, com capacidade para 40 litros, em alumínio polido, reforçado, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| | | | |
|----|-----|-----|---|
| 79 | 130 | Und | Computador com processador core i5 – 2,4 GHZ memória HAN de 8GB. HD de 01 Tera bit, leitor de DVD com gravador, Monitor de 18” ou 21”, CPU – com placa de Wireless. Com Mouse e Teclado. |
| 80 | 60 | Und | Playground. Confeccionado em madeira plástica, elaborada com material plástico reciclado, em aço carbono revestido de tinta automotiva, em polietileno com blindagem UV, Cada torre deverá ter um modulo com 4 espaços para colocar um brinquedo ou uma conexão com um outro modulo. |
| 81 | 240 | Und | Tatame para Crianças do Maternal: Antiderrapante, Atóxico (Não Nocivo), Decorativo, Lavável, Isolante Térmico, com Espessura 10mm (1cm), para amortecer quedas de baixo impacto, variadas e cada volume deverá ser Composto de 8 placas 50x50 cm mais 12 bordas de acabamento. |
| 82 | 01 | Und | BALANÇA MECÂNICA – com capacidade para medir até 300 kg de peso. |
| 83 | 02 | Und | BALANÇA DE MESA – com capacidade para medir até 40 kg de peso. |
| 84 | 170 | Und | CAÇAPAS VAZADA DE PLASTICO – com capacidade para 50 litros e dimensões: 64 x 43 x 30 cm |
| 85 | 06 | Und | BOTIJÃO TÉRMICO – com capacidade para 12 litros, na cor azul. |
| 86 | 60 | Und | PALETES PLÁSTICOS LISO – com dimensões 1,0 x 120 cm, com capacidade para suportar até 3000kg. |
| 87 | 50 | Und | CAIXA TÉRMICA – em isopor, com capacidade para 170 litros. |
| 88 | 10 | Und | JAPONA TERMICA – impermeável, resistente para atuar em câmaras frigoríficas, em tamanho G. |

5.3. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

5.4. NATUREZA. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

5.5. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – se aplica por se tratar de itens diferentes, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte (reduzindo despesas com frete).

5.6. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV IN 40/2020, Art. 7º.

6.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de pedidos e na possibilidade de aquisição imediata.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI IN 40/2020, Art. 7º.

7.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de valores através de 03 (três) cotações, formando uma média de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

7.1.1. O quadro com os preços dos itens consta no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, VII.

8.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto bora tenha uma demanda alta as quantidades a serem entregues serão fornecidas de acordo com a necessidade da Administração.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II IN 40/2020, Art. 7º.

9.1. A exigência por equipamentos mais eficientes, duradouros e que gerem o mínimo de prejuízo durante sua utilização, descritos neste Termo, se coaduna com o ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, que determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

9.2. As especificações se coadunam ainda com o Plano de Logística Sustentável deste desta Secretaria, genericamente da “Ação de Promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho” e especificamente da “Ação de Adotar critérios de contratação sustentável”.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX IN 40/2020, Art. 7º.

10.1. A aquisição dos equipamentos está ligada à reposição de bens sem mais condições de uso e ampliação da sua distribuição no processo de reestruturação das escolas municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X IN 40/2020, Art. 7º.

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI IN 40/2020, Art. 7º.

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII IN 40/2020, Art. 7º.

13.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

13.1.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

13.1.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

13.2. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14. RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE IRÃO RECEBER OS MOBILIARIOS

| Nº | INEP | SIGIAM | ESCOLAS (SEDE) | COMUNIDADE/BAIRRO |
|----|----------|--------|---|-------------------|
| 01 | 13082469 | 7113 | ANA BARBOSA DE CASTRO | BAIRRO ALTO |
| 02 | 13021575 | 5948 | CREUZA ABESS FARAH | BAIRRO ALTO |
| 03 | 13097008 | 8428 | FERNANDO DAMASCENO | CENTRO |
| 04 | 13101129 | 9104 | GUIDO HICKMANN | MORADA DO SOL |
| 05 | 13079700 | 6165 | NOEMI SANTOS PEREIRA | MORADA DO SOL |
| 06 | 13063588 | 6045 | PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS | CIDADE NOVA |
| 07 | 13097016 | 8574 | SEGUNDO EBLING | CENTRO |
| 08 | 13101161 | 9389 | UMEI – ANA SANTOS MONTEIRO | MORADA DO SOL |
| 09 | 13101188 | 9390 | UMEI – MARIA SOLEDADE | NOVO AMANHECER |
| 10 | 13303210 | 9285 | DILCE DAMIANA (ANTIGA ESTRELA DA AMANHÃ) | MORADA DO SOL |
| Nº | INEP | SIGIAM | ESCOLAS (CACAU PIRERA) | COMUNIDADE/BAIRRO |
| 01 | 13307339 | 8415 | DONA LINA (PADRE LOURENÇO BENESPERI) | CACAU PIRERA |
| 02 | 13063502 | 4520 | IRMÃ BRUNA CORDERI | CACAU PIRERA |
| 03 | 13095773 | 8167 | MARIA DE FÁTIMA LOPES | ALTO DE NAZARÉ |
| 04 | 13305255 | 9393 | UMEI – MARIA DO SOCORRO MACEDO | CACAU PIRERA |
| 05 | 13307355 | 9392 | UMEI SILVANIA SILVA (PEQUENOS ACAMPANTES) | ALTO DE NAZARÉ |
| 06 | 13021958 | 2766 | PROCOPIO MARANHÃO | ALTO DE NAZARÉ |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



| Nº | INEP | SIGIAM | ESCOLAS (ESTRADAS E RAMAIS) | COMUNIDADE/BAIRRO |
|----|----------|--------|---|--------------------------------|
| 07 | 13022270 | 2786 | MARIA DE FATIMA MORAIS DIAS (SÃO JOAQUIM) | LAGO DO CACAU |
| 01 | 13102621 | 7265 | MARIA ARLENE CORIOLANO (ARIAU) | VILA DO ARIAU |
| 02 | 13096990 | 9332 | BELA VISTA | PIC BELA VISTA |
| 03 | 13063561 | 4524 | BOM JESUS | KM 22 |
| 04 | 13022296 | 2787 | MARIA ELITIA CAVALCANTE | JANDIRA |
| 05 | 13021729 | 2747 | MARIA AUXILIADORA MESQUITA (CHICO MENDES) | LAGO DO LIMÃO |
| 06 | 13089536 | 8126 | DONA MARIA SILVA | RAMAL DO KM 26 |
| 07 | 13097024 | 8889 | DELPHINA AZIZ | RAMAL DO KM 13 |
| 08 | 13021672 | 2743 | SOCORRO DA SILVA PINHEIRO (INDEPENDENCIA) | RAMAL DO KM 08 |
| 09 | 13310240 | 8987 | JOÃO ALVES | OURO VERDE |
| 10 | 13021680 | 2744 | JOVINO COELHO | VILA DO JANAUARI |
| 11 | 13021737 | 2748 | MANOEL GOMES MACEDO | ESTRADA DO CALDEIRÃO |
| 12 | 13021699 | 2745 | MARCOS BENICIO RIOS | RAMAL DO KM 06 |
| 13 | 13022300 | 2788 | N. S. DE NAZARÉ | NOVO TESTE |
| 14 | 13022210 | 2783 | PROFESSOR CÍCERO MONTEIRO | VILA DO PARICATUBA |
| 15 | 13063529 | 4522 | FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA) | SERRA BAIXA |
| 16 | 13123602 | 9391 | TUPANA YPORO | VILA DO ARIAU |
| Nº | INEP | SIGIAM | ESCOLAS (SOLIMÕES) | COMUNIDADE/BAIRRO |
| 01 | 13022016 | 2770 | SÃO FRANCISCO I | COSTA DE IRANDUBA |
| 02 | 13022172 | 2781 | SANTA LUZIA | ILHA DO BAIXIO |
| 03 | 13022164 | 2780 | SETE DE SETEMBRO | COSTA DE IRANDUBA |
| 04 | 13021486 | 2732 | SÃO CRISTÓVÃO | ILHA DO JACURUTU |
| 05 | 13022156 | 2779 | SÃO SEBASTIÃO | PARANÁ DE IRANDUBA |
| 06 | 13022180 | 2782 | SANTA LUZIA I | PARANÁ DO XIBORENA |
| 07 | 13022105 | 2777 | PROFESSORA MARIA DO CARMO (SÃO LAZARO I) | ILHA DA MARCHANTARIA |
| 08 | 13021842 | 2756 | VILA NOVA | LAGO DO JANAUARI |
| 09 | 13021869 | 2758 | NOSSA SENHORA DE APARECIDA | LAGO DO CATALÃO |
| Nº | INEP | SIGIAM | ESCOLAS (RIO NEGRO) | COMUNIDADE |
| 01 | 13065572 | 4610 | LUCIO CIRIACO CARMIM | TERRA PRETA |
| 02 | 13021974 | 2768 | SÃO FRANCISCO | BUJARU |
| 03 | 13021770 | 2750 | PROFESSOR MOACIR HILÁRIO | COM. N. S. DE FATIMA |
| 04 | 13021940 | 2765 | PEDRO SILVESTRE | LAGO DO UBIM |
| 05 | 13021966 | 2767 | SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | COM. N. S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 06 | 13022091 | 2776 | SÃO JOSÉ | COM. SÃO TOMÉ |
| 07 | 13079697 | 5575 | SANTA HELENA | IGARAPÉ DOS INGLESES |
| 08 | 13065599 | 4611 | SANTA RITA | IGARAPÉ DO TUMBIRA |
| 09 | 13022148 | 2778 | SÃO SEBASTIÃO | SARACÁ |
| 10 | 13065637 | 4614 | TIRADENTES | IGARAPÉ DO CAMARÁ |
| 11 | 13021850 | 2757 | NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (PACULABO) | COMUNIDADE 15 DE SETEMBRO |

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII IN 40/2020, Art. 7º.

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, dos materiais a serem adquiridos,

Irlanduba, 27 de fevereiro de 2025.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.


ALTEMAR LIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 296/2021 – GAB/PMI.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



TERMO DE REFERÊNCIA 018/2025 – GAB/SEMEI

1 – OBJETO

- Contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do mapa de preços, embora tenhamos tentado, por três vezes, levantar o preço publicamente, tentativas fracassadas, nos utilizamos de pesquisas particulares, foram levantados 03 (três) orçamentos, de empresas da região, após pesquisa de preços do mercado, efetuada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o valor total do serviço para futura contratação foi estimado **R\$ XXXXX (XXXXXXX).**

3. JUSTIFICATIVA

É marca da atual administração do município de Iranduba, investir na educação de nossa municipalidade, em atenção a isso nosso Prefeito já reconstruiu e reinaugurou muitas escolas da rede municipal, dando mais qualidade, praticidade e conforto a nossos alunos, professores, pedagogos, administrativos e comunidade em geral, que fazem dos prédios escolares sua segunda casa.

Visando qualificar mais escolas, temos a necessidade de adquirir novos materiais permanentes, tendo em vista que as mesmas estão desprovidas de tais equipamentos, se fazendo essencial a aquisição do objeto deste termo de referência conforme planilha descritiva contida neste documento. Oferecendo uma extensão de aprendizagem, envolvendo escola – aluno – comunidade.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Secretaria municipal de Educação de Iranduba/AM, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.2 - Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Secretaria de Educação Municipal de Iranduba/AM, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.3 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para que a Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.4 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do preposto, que deverá visitar as dependências da Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 5.5 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.6 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM;
- 5.7 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 5.8 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 5.9 - Transportar os materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local de entrega;
- 5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 5.11 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM;
- 5.12 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM;
- 5.13 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM, durante a sua execução;
- 5.14 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM;
- 5.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.2 - Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 6.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 6.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



- 6.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 6.10 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- 6.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 6.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 6.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.16 - Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

7 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação Municipal de Iranduba AM.
- 7.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.
- 7.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Agente de Contratação **Sr. CLEDSON DA SILVA LIMA** – Coordenador do Almoxarifado da Secretaria de Educação, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – PENALIDADES

- 9.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, não se faz necessário dotação orçamentária e os contratos formulados serão conforme a necessidade da Administração. Porém como parâmetro, em caso de contratação, as despesas geradas por este procedimento licitatório, serão empenhadas pela seguinte dotação:

Órgão – 02: Poder Executivo;

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Proj./Ativ. 2009 - MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE;

FONTE: 1.500.001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

1.569.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

Proj./Ativ. 2014 – ENC. COM O PROGRAMA QSE

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE;

FONTE: 1.550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Fundo Municipal de Educação de Iranduba;

Proj./Ativ. 2015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE;

FONTE: 1.540.001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO;

1.541.000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF

Proj./Ativ. 2079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE;

FONTE: 1.542.001 – 1.541.001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT;

Proj./Ativ. 20 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE;

FONTE: 1.540.001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO;

1.541.000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviços e acompanhada de provas da entrega do material e atesto pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Atenciosamente,

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 296/2021 – GAB/PMI.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo nº. _____

Pregão Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Iranduba, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

| Item | Descrição | Quantidade Anual | Preço Unitário | Valor Anual | Marca | Fornecedor |
|-------------------|-----------|------------------|----------------|---------------|-------|------------|
| | | (B) | (A) | (C) = (A)x(B) | | |
| 1 | | | | | | |
| TOTAL ANUAL (R\$) | | | | | | |

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n. ____/20 __, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de IRANDUBA– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de IRANDUBA e do Fornecedor Beneficiário.

IRANDUBA, _____ de _____ de 2025

Prefeito



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
.....

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Em conformidade com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMI



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../20..., às ...:.... Horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

LOCAL: Comissão Municipal de Contratação – CMC, situado na Prefeitura Municipal de Iranduba, na xxxxxxxx – Iranduba-Amazonas.

| Nome de Fantasia: | | | | | | |
|--|---------------|-------|---------------|------------------------------|-------|-------|
| Razão Social: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | Optante pelo SIMPLES? | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | | | | Cidade: | | |
| CEP: | | | | E-mail: | | |
| Telefone: | | | | Fax: | | |
| | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. Estimada | Marca / Procedência | Preço | |
| | | | | | Unit. | Total |
| 01 | | | | | | |
| Valores Por extenso | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| Valores Por extenso | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| Valores Por extenso | | | | | | |
| GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | |
| Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA): | | | | | | |

A empresadeclara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: XX (XXXX) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação